

RESOLUÇÃO nº 277/2022

Dispõe sobre a classificação final do Termo de Referência enunciado: "Atendimento a crianças e adolescentes migrantes, refugiados, em situação de rua ou risco: ações de proteção e prevenção".

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária nº 511/2022, realizada de forma virtual, por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 225/202, 226/2020, 229/2020 e 259/2021 do CEDICA/RS, quanto aos Termos de Referência intitulados “Preservando nossa história: acesso à água e o direito de brincar nas comunidades tradicionais em período de isolamento social” e “Atendimento a crianças e adolescentes migrantes, refugiados, em situação de rua ou risco: ações de proteção e prevenção”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 274/2021 revogou o Termo de Referência enunciado : "PRESERVANDO NOSSA HISTÓRIA: ACESSO A ÁGUA E O DIREITO DE BRINCAR NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL”, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social - SICDHAS, no sentido de que o projeto será objeto de financiamento com recursos do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 257/2021, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente do RS para o

ano de 2021, em especial quanto ao objetivo estratégico 2, ação 2.1, eixo 1: Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, nos encontramos em plena vigência do estado de pandemia, forte no Decreto Estadual nº 55.128/2020 e suas alterações, assim como, mesmo que cessado tal período de exceção, seus "efeitos" serão sentidos ainda por muito tempo, com grave repercussão social, econômica e com reflexos diretos no segmento mais frágil, a criança e o adolescente, devido ao empobrecimento das famílias brasileiras e, neste particular, gaúchas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 274/2021, que dispõe sobre os Termos de Referência aprovados através das Resoluções já mencionadas, bem como a Resolução nº 259/2021, que trata do atendimento a crianças e adolescentes migrantes, refugiados e em situação de rua.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a classificação final das propostas apresentadas pelos municípios, avaliados pela Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho do Termo de Referência enunciado: "Atendimento a crianças e adolescentes migrantes, refugiados, em situação de rua ou risco: ações de proteção e prevenção", constante no anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 511/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 31 de março de 2022.

Porto Alegre, 31 de março de 2022.



Irany Bernardes de Souza
Presidente do CEDICA/RS

ANEXO I - Classificação Final do Termo de Referência enunciado: "Atendimento a crianças e adolescentes migrantes, refugiados, em situação de rua ou risco: ações de proteção e prevenção"

Município	Valor	Público	Local de execução	Aquisições	Pontuação (máximo 35 pontos)	Ressalvas (adequações que deverão ser ajustadas no momento do conveniamento)
Taquara	R\$ 29.820,00	Crianças e adolescentes em situação de risco social	Rede Socioassistencial: projeto ninguém na rua	84 cestas básicas; 84 kits de higiene; 300l de água; 84 kits pedagógicos.	30	- Devem ajustar orçamento incluindo todos os itens.
Santa Cruz do Sul	R\$ 26.006,70	Crianças e adolescentes em situação de risco social	Política de Assistência Social: CRAS, CREAS e Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes	110 cestas básicas; Kits de higiene; 2 computadores; 2 SMART TVs.	28,5	- Devem justificar a necessidade dos equipamentos (computadores, etc) e confirmem que de fato será utilizado pelas crianças e adolescentes. - De acordo com o ECA o acolhimento não pode separar meninos e meninas, como consta no plano de trabalho.
Redentora	R\$ 30.000,00	Crianças e adolescentes em situação de risco social	CRAS e rede intersetorial	30 Materiais pedagógicos; 180 cestas básicas; 20 bombas para garrafão de água 20l; 20 kits de higiene; 30 cartilhas pedagógicas.	25	- Devem ajustar o plano de trabalho, especificando que a contratação do profissional do Serviço Social constitui-se como contrapartida do município, mesmo que não seja uma exigência do estado.
Cachoeirinha	R\$ 30.000,00	Crianças e adolescentes migrantes e suas famílias	CRAS	250 Cestas Básicas; 220 Kits Higiene.	23,25	- Devem especificar quantas crianças e adolescentes serão atendidos.